



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL Nº 006/2019

Comissão Permanente de Licitação

Processo Número: 009/2019

Modalidade: CONVITE Nº 003/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços da obra de reforma geral do prédio (sede) da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra.

Tipo: EMPREITADA INTEGRAL POR MENOR PREÇO GLOBAL

Abertura do Processo: 12/12/2019.

Abertura das Propostas: 23/12/2019

Horário: 9h (nove horas)

Local: Sala das Comissões - Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM

Órgão Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Treze de Novembro, nº 305 – Praça dos Três Poderes, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2019, com alteração por meio da Portaria nº 015 de 11 de março de 2019, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos que realizar-se-á em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, consolidada pelo art. 3º, atualizada pelas Leis nº 9.032/95, nº 9.648/98 e Lei nº 9.854/99, e legislações pertinentes, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 235/2011, a Licitação na modalidade CONVITE, do tipo EMPREITADA INTEGRAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma geral do imóvel Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.

1 – DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL

1.1 A Licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, com data para abertura das fases de habilitação e proposta, ocorrerá conforme abaixo descrito:

Local: Sala das Comissões, localizada na Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede à Avenida Treze de Novembro, nº 305 – Praça dos Três Poderes, bairro Centro, cidade de Apuí, estado do Amazonas.

Data e Horário para abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço:

Data: 23/12/2019 – Horário: 9h (nove horas).

1.2 Não havendo expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1.3 A Comissão adotou o seguinte procedimento para a retirada do Edital:

O Edital e seus anexos estão à disposição das empresas interessadas, a partir do dia 12/11/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário abaixo especificados:

Local: Sala das Comissões: Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, situada na Avenida Treze de Novembro, nº 305 – Praça dos Três Poderes, bairro Centro, cidade de Apuí, estado do Amazonas.

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira, de 07h as 13h.

Contatos: e-mail: cm-apui@bol.com.br ou pelo fone (0xx97) 3389-1128 / 3389-1022.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



1.4 O Aviso da presente Licitação e as possíveis retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas neste órgão e comunicadas aos participantes via ofício e com a devida ciência.

1.5 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada de acordo com os artigos 49 e 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.

2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma geral do imóvel Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha do Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.

2.2 O prazo para execução deste serviço é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.3 O valor global máximo estimado para os serviços objeto da presente licitação é de R\$ 199.138,61 (cento e noventa e nove mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e um centavos) de acordo com a estimativa apresentada na planilha do orçamento do Projeto Básico e Memorial Descritivo dos Serviços, autorizado e aprovado pela Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas do ramo, que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento de fornecedores prestadores de serviços junto a Câmara Municipal de Apuí/AM, e, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 O presente CONVITE poderá ser estendido aos demais interessados que tomarem conhecimento dos termos do presente EDITAL e comparecerem com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

3.1.2 Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar em razão de terem sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.3 Não serão aceitas, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, que adentrarem a sessão de julgamento, após o encerramento da fase habilitatória, a não ser como ouvinte.

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 009/14
FLSnº 057
/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



3.2 Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (conforme modelo do Anexo VI), juntamente com a cópia do documento de identidade. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade.

3.2.1 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.

3.2.2 Será permitida a participação de empresas que tenham enviado as documentações de habilitação e proposta, dentro do prazo, mesmo que não tenha credenciado representante;

3.2.3 O documento do credenciamento deverá conferir aos credenciados amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recurso;

3.2.4 O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao Processo Licitatório;

3.2.5 Do procedimento de credenciamento:

3.2.5.1 Iniciada a Sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitação procederá à vistoria do credenciamento dos representantes dos licitantes;

3.2.5.2 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante que terá seu credenciamento conforme modelo do Anexo VI;

3.2.5.3 As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

3.2.5.4 Os representantes das empresas participantes que adentrarem à reunião após o seu início, e antes da abertura dos envelopes, poderão, ainda assim, ser credenciados para acompanhá-la, desde que devidamente munidos dos documentos exigidos; e,

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta Licitação.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



4 – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta Licitação, 02 (dois) Envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo: Envelope nº 01, "DOCUMENTAÇÃO" comprobatória da sua habilitação e Envelope nº 02, "PROPOSTA". Os envelopes serão entregues fechados/lacrados e rubricados e conterão o número deste Convite, nome completo e CNPJ da Licitante, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 003/2019
(NOME DO PROPONENTE) (ENDEREÇO E CNPJ)
ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 23/12/2019, às 09h (nove horas)

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para participar da presente Licitação, a empresa interessada deverá apresentar na Sede da Licitante cópia atualizada do (a):

5.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.1.2 Inscrição Estadual;

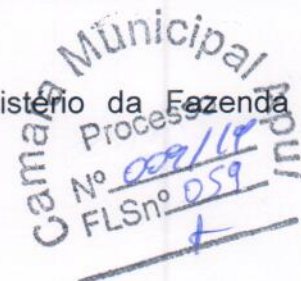
5.1.3 Ato Constitutivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado;

5.1.4 Certidão Conjunta Relativo aos Tributos administrados pela Receita Federal e INSS (Lei nº 8.212, de 25 de Julho de 1991);

5.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei nº 12.440/2011;

5.1.6 Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990);

5.1.6 Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da Licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

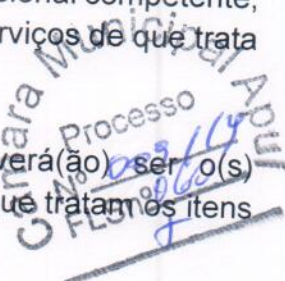




ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- 5.1.7 Indicação do nome e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato;
- 5.1.8 Certidões Negativas de Débito com a Receita Estadual e Municipal;
- 5.1.9 Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo do Anexo III;
- 5.1.10 Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e verdadeiros;
- 5.1.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo Anexo II.
- 5.1.12 A Empresa Licitante deverá comprovar experiência na execução de obras de reforma ou construção de edificações de características compatíveis com o objeto desta Licitação, através de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado de acervo técnico.
- 5.1.13 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Convite;
- 5.1.14 O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima;
- 5.1.15 Declaração de vistoria, nos termos do modelo Anexo IV do Edital, de que tomou ciência dos locais a serem reformados.
- 5.2 Os Documentos de Habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.
- 5.2.1 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ordem, de acordo com os itens e subitens deste Edital, constando inclusive a sua nomenclatura.
- Exemplo:** Documento 01 – subitem 5.1.16 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- 5.3 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o título:





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2019
(NOME DO PROPONENTE) (ENDEREÇO E CNPJ)
ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 23/12/2019, às 09h (nove horas)**

5.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aprovado pela CPL.

5.5 A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a falta de apresentação dos documentos exigidos por este Edital, ou ainda com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, impedindo-o de participar da presente licitação, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte que terão o tratamento diferenciado conforme previsão no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

5.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que os inabilitaram, facultada a redução deste para 3 (três) dias úteis no caso de Convite (art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Na proposta deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, o CNPJ da empresa, o telefone e e-mail e o nome do representante legal.

6.2 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, tamanho A4, ou com carimbo do CNPJ, conforme modelo do Anexo VII, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, observando as condições do subitem 4.1, assinada pelo representante legal da empresa e contendo os seguintes dados:

6.2.1 Descrição detalhada dos serviços, observadas as especificações básicas constantes deste Convite;

6.2.2 Descrição detalhada dos materiais aplicados na obra, observadas as especificações básicas constantes deste Convite;

6.2.3 Preço global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, fixos e irremovíveis;

6.2.4 Prazo de entrega dos serviços;

Camara Municipal de Apuí
Processo
Nº 003/19
FLS nº 061
A

A
A

A



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



6.2.5 Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço);

6.2.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das Propostas da presente Licitação, obrigando o proponente a manter o seu preço, inclusive por todo o período de vigência do Contrato e seus Termos Aditivos;

6.2.7 Condições de garantia dos serviços e materiais fornecidos, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, bem como, os prazos para tanto;

6.2.7 Cronograma físico-financeiro para execução das obras; e,

6.2.8 – Cronograma de desembolso e pagamento em conformidade com o projeto básico.

6.3 - O envelope contendo a documentação da proposta deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o título:

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 003/2019
(NOME DO PROPONENTE) (ENDEREÇO E CNPJ)
ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 23/12/2019, às 09h (nove horas)



7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que:

7.1.1 Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, e não atenderem às exigências contidas neste Convite.

7.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.2.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

8.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

8.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1h (uma hora), após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

8.1.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.1.6 O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2 Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir da licitante ofertante do menor preço global:

8.2.1 A apresentação, no prazo de 72h (setenta e duas horas), planilha de composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, bem assim, composição adotada;

8.2.1.1 Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último.

8.2.2 A apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



8.2.3 A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

8.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnicos ou jurídicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Câmara Municipal de Apuí/AM, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

8.4 Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste Convite, será considerada como licitante vencedora aquela detentora da Empreitada Integral por Menor Preço.

8.4.1 Considera-se menor preço o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada forem o menor dentre as proponentes (modelo Anexo V).

8.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.6 Não se admitirá proposta que apresentarem valores unitário simbólicos, exorbitantes, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Convite.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento ao Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, para homologação e adjudicação do objeto da Licitação. A que a autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 No período da duração da obra e execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Apuí/AM, devidamente designado pelo Presidente, permitida a assistência de terceiros, devendo:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



10.1.1 Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico - Financeiro; e,

10.1.2 Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.2 O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Apuí/AM.

10.3 A licitante vencedora providenciará e manterá Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

10.3.1 Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Unidade encarregada da fiscalização dos serviços;

10.3.2 Ao final da obra, o Diário de Obra será de propriedade da Câmara Municipal de Apuí/AM.

10.4 O representante da Câmara Municipal de Apuí/AM, anotar no Diário de Obra, fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacando a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

10.5 A licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração da Câmara Municipal de Apuí/AM, durante o período da obra, para representá-la sempre que for necessário.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 A licitante vencedora deverá apresentar, após a liberação de cada medição, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste Convite, para liquidação e pagamento da despesa pela Administração da Câmara Municipal de Apuí/AM, que ocorrerá mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por cheque nominal.

11.1.1 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e liberados pela fiscalização;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



11.1.2 Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com 01 (uma) das vias.

11.2 O recebimento da fatura pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Apuí/AM, ou servidor designado para este fim, ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação: ART da obra (CREA), comprovantes dos seguros contra riscos de engenharia e contra acidentes de trabalho, com vigência atualizada e certidões de regularidade fiscal como o de seguridade social (INSS), com o FGTS, com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Trabalhistas, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Convite.

11.2.1 A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por Contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.

11.3 O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Apuí/AM, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por cheque nominal em nome da licitante vencedora.

11.4 A Câmara Municipal de Apuí/AM, reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste Convite.

11.5 A Câmara Municipal de Apuí/AM, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Convite.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente Convite, correrão à conta da dotação orçamentária 44905100, Obras e Instalações do Orçamento geral do Municipal Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100142001 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal de Apuí/AM, previsto para os exercícios financeiros de 2019/2020.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada à ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em Contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retirada da proposta, sem que a Comissão de Licitação tenha aceitado as justificativas apresentadas;
- c) recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido;
- d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
- f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) irregularidades que ensejem a frustração da Licitação ou a rescisão contratual;
- h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação ou prejudicar a execução do Contrato;
- j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Câmara Municipal de Apuí/AM; e,
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade (será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado).

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 079/19
Ano: 067



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



13.3 A multa de que trata o item 13.1.2, será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

13.3.1 No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

13.4 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Câmara Municipal de Apuí/AM:

13.4.1 Reincidência em descumprimento de prazo contratual; e

13.4.2 Descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação.

13.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

13.5.1 À CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Câmara Municipal de Apuí/AM; e,

13.5.2 À adjudicatária que se recusar, injustamente, a fornecer o material contratado dentro do prazo estabelecido.

13.6 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

13.6.1 À CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

13.6.2 À licitante CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

13.8 As penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

13.9 A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal e com a Câmara Municipal de Apuí/AM.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de Contrato, e reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observadas as condições deste Edital, seus Anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente.

14.2 A não assinatura do Contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da Licitação.

15 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O presente Contrato tem a vigência por ocasião na assinatura da ordem de serviço se estenderá por 60 (sessenta) dias, podendo ser aditivado o prazo conforme permissão legal.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses e condições estabelecidas nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, a subcontratação total ou a parcial sem consentimento do Contratante do fornecimento objeto deste Edital;

16.2 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 11.1, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Câmara Municipal de Apuí/AM, terá a garantia da prévia defesa, aplicando à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa equivalente a 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 De acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente Licitação.

17.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos, por escrito, pelos licitantes e deverão ser encaminhados à Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



interposição do mesmo, no caso de Convite 02 (dois) dias úteis, conforme o art. 109, incisos I e II, parágrafos 3º e 6º.

17.3 Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

17.4 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax símile. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Apuí/AM, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

18 – PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

18.1 O prazo para execução total dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, apresentado na proposta da empresa Contratada e Contratante, e no caso de aditamento, no encerramento do ato de dilatação do prazo.

19 – VISTORIA

19.1 A vistoria do local e os serviços que compreende a obra será realizada pelo representante da Licitante e uma pessoa do quadro de servidores designado pelo presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

19.2 Concluída a vistoria, deverá ser preenchido o Termo de Vistoria, modelo Anexo IV, datado e assinado pelos representantes da Licitante e da Câmara Municipal de Apuí/AM, que deve ser peça pertencente aos Documentos de Habilitação.

19.2.1 A ausência do Termo de Vistoria, será motivo da não habilitação da licitante.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Câmara Municipal de Apuí/AM, reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de autoridade competente, adiar ou revogar a Licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito à reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.2 No interesse da Administração da Câmara Municipal de Apuí/AM, resguardado o interesse do Serviço Público, o objeto da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido mediante Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado (conforme dispõe o parágrafo 1º, do art. 65 da Lei no 8.666/93), ficando

Câmara Municipal Apuí
Processo No 052/19
FLS nº 070
J

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação




o proponente que vier a ser contratado, obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.


20.3 Quaisquer esclarecimentos formais e possíveis dúvidas referentes à Licitação deverão ser formuladas por escrito através de e-mail, à Comissão Permanente de Licitação. Os contatos serão pelo telefone (97) 3389-1128 ou pessoalmente no prédio da Administração da Câmara Municipal de Apuí/AM, situado na Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, bairro Centro, cidade de Apuí, estado do Amazonas, de segunda a sexta feira, no horário de 7h às 13h.


20.4 A Câmara Municipal de Apuí/AM, afixará no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Apuí/AM, o resultado desta Licitação, bem com a publicação no diário eletrônico da Associação Amazonense dos Municípios do Amazonas.

20.5 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Comarca de Apuí para redimir quaisquer, com exclusão de qualquer outro.

Câmara Municipal de Apuí/AM, em 11 de dezembro de 2019.

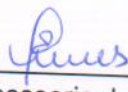

Servª. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL


Serv.º. Fernando Costa Marinho
Secretario da CPL


Servª. Deusa Monteiro da Silva
Membro da CPL

O presente Edital seus anexos foram aprovado na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em 12 / 12 /2019.


Assessoria Jurídica
Dra. Marilei Nunes
Assesora Jurídica
Portaria nº 008/2019
OAB - AM 5871

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 009/19
FLSnº 071
/



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – A

PROJETO BÁSICO

Este CADERNO determina as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a executar no **PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**.

OBJETO

O presente Projeto Básico trata da Obra de Reforma Geral da Câmara Municipal de Apuí/AM, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, pertencente e situada na área construída da Câmara Municipal de Apuí/AM.

A presente discriminação técnica tem por objetivo a Reforma Geral do Prédio da Câmara Municipal de Apuí/AM, e complementam estas informações: o Projeto Arquitetônico, Planilha de Custo, Memorial Descritivo dos Serviços, Laudo Técnico de Inspeção Predial, Prazo e Cronograma Físico-Financeiro.

JUSTIFICATIVA

A obra de reforma gral da Câmara Municipal de Apuí/AM, onde se dá o funcionamento das atividades do Poder Legislativo, para o qual encontra-se previsto no cronograma de manutenção e conservação do Patrimônio Público Municipal.

LOCALIZAÇÃO

O Prédio da Câmara Municipal de Apuí/AM, está localizado na Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, pertencente e situado em área própria da Câmara Municipal de Apuí/AM, para o qual os Licitantes deverão fazer visita técnica para certificação do objeto a ser reformado.

REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa deverá possuir em sua equipe técnica, profissional diplomado em nível superior, legalmente habilitado no Brasil para o exercício das atribuições exigidas para a execução dos serviços constantes de seu objeto e em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A empresa Licitante deverá comprovar experiência na execução de obras, construção de edificações de características compatíveis com o objeto da Licitação, através de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico). A empresa deverá indicar o profissional engenheiro civil que irá desenvolver a execução da obra referência do projeto, com declaração assinada pelo próprio e apresentação em anexo do curriculum comprovando experiência além de cópia da carteira do CREA.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



VISTORIA PRÉVIA

A Licitante interessada deverá realizar minuciosa vistoria prévia no local onde será executado os serviços para que possa ter total conhecimento da condição ambiental e técnica. Esta vistoria deverá propiciar o levantamento das informações necessárias à elaboração da correspondente proposta de preço;

Todos os itens do escopo deste Projeto Básico, Laudo Pericial e Memorial Descritivo serão obrigatoriamente conferidos no local, correndo por conta exclusiva das empresas proponentes a aferição dos mesmos.

A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, em horário comercial, com o responsável pela coordenação da obra de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Cada licitante deverá apresentar junto a sua proposta, declaração que vistoriou o local onde será executada a obra de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA ou com a FISCALIZAÇÃO, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação, que sejam consideradas desproporcionais.

DIRETRIZES GERAIS

Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da **ADMINISTRAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO** e com autorização por escrito da Coordenação da Obras ou seu superior quando for o caso.

As licitantes deverão apresentar proposta global para todos os materiais e mão de obra cotados, conforme modelo de planilha, em anexo.

Os serviços objeto desta Licitação serão fiscalizados por técnico designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão ou assessoramento especializado.

A **CONTRATADA** deverá designar um engenheiro civil, com registro no CREA, responsável pela execução dos serviços, que será o contato entre a **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO** da obra de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Apuí/AM.

A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra um livro "Diário de Obras" com 02 (duas) vias devidamente numeradas, reservadas às suas anotações e as da fiscalização, diariamente



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



atualizado, onde constarão no mínimo os seguintes itens: Efetivo (funcionários ou subempreiteiras), material aplicado e em estoque, horário dos serviços e solicitações da **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços deverão ser executados por funcionários da **CONTRATADA**, no local da obra, devidamente uniformizados e identificados, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário.

A **CONTRATADA** fornecerá todo o material, mão de obra e ferramentas necessárias, para a instalação e execução dos serviços de reforma geral do prédio Câmara Municipal de Apuí/AM, ficando responsável pela sua guarda e transporte.

Serão aceitos apenas os materiais descritos nos anexos deste Projeto Básico e Memorial Descritivo, planilha de quantitativos, de execução física e orçamentária com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela **FISCALIZAÇÃO** os que não atenderem as especificações.

Durante a execução dos serviços de reforma geral do prédio Câmara Municipal de Apuí/AM, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes.

Todos os danos causados às instalações do Prédio Câmara Municipal de Apuí/AM, por elementos ou funcionários da **CONTRATADA**, deverão ser reparados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

O transporte da equipe que executará os serviços ficará a cargo da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá observar as normas de construção civil procedendo de acordo com o que determina inclusive no que se refere a: retirada de entulho, chegada de material, horário de funcionamento, dentre outros.

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, podendo a **FISCALIZAÇÃO** exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços e aplicação das penalidades previstas para o atraso dos serviços.

A **FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que, por negligência, imperícia ou imprudência, perturbar o bom andamento dos serviços.

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 028/18
FLSnº 074
T



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços programados nesta especificação, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO** ou **SUPERIOR**.

Durante a execução dos serviços de reforma poderá ser alterada a quantidade descrita dos produtos neste Projeto Básico, nos limites estabelecidos em Lei, desde que comprovadas, a sua necessidade, mediante autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**, tomando-se por base os preços unitários da proposta inicial.

A **FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Câmara Municipal de Apuí/AM.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá recusar a utilização do material que não esteja de acordo com a norma técnica e padrão de qualidade exigida.

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio da Câmara Municipal de Apuí/AM, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, a que título for.

É responsabilidade da **CONTRATADA**, manter permanentemente limpo e desimpedido o local e seu entorno, a fim de facilitar a execução dos serviços, inclusive protegendo com lona plástica as áreas cujos serviços tenham sido concluídos ou ainda estejam em andamento.

A **FISCALIZAÇÃO** terá acesso livre, nos locais onde estão sendo executados os serviços.

O prazo para a execução dos serviços de reforma geral do prédio Câmara Municipal de Apuí/AM, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo, até igual período.

DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CREA

É responsabilidade da **CONTRATADA**, efetuar todos e qualquer requerimento para fins de registro e emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Os materiais deverão ter garantia mínima oferecida pelo fabricante e os serviços executados com garantia de pelo menos 01 (um) ano. Ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais, dos equipamentos e da prestação dos serviços que vierem a apresentar defeitos, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Apuí/AM.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE
APUÍ

Para que seja informada a **CONTRATADA** quanto a reparação de defeitos que vierem a ser constatados no período de garantia, a **CONTRATANTE** deverá obrigatoriamente fazê-lo por escrito.

DOCUMENTOS

Relação de Documentos referencias que serão fornecidos:

Arquitetura

- Memorial Descritivo da Obra; e
- Planta Baixa de localização e situação;
- Planta de Piso/calçamento;
- Planta Baixa Corte, Fachadas e detalhamento;
- Planta de Cobertura; e,
- Planta perspectiva 3D.

Estruturas elétrico

- Planta ELET: Pontos de Distribuição, luminárias, interruptores e tomadas; e,
- Planta ELET: do quadro de distribuição de circuitos.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

1 – Implantação da Obra

- Deverá a **CONTRATA**, proceder a instalação de placa de obra de acordo com o modelo fornecido pela fiscalização, em localização a ser definida, com medida mínima de 1,20x1,80m, com identificações mínimas: Contratante e Contratada, Objeto, valor global, procedência dos recursos, Engenheiro Civil Responsável e Crea, prazo previsto para execução.
- Toda a extensão que estiver sendo executados serviços de reforma deverão serem, isolados de madeira para evitar que materiais sejam projetados sobre os transeuntes.
- Deverão estar disponíveis no local da obra todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços especificados.

2 – Fornecimento do material e quantidade estimada

- Os materiais a serem empregados e a quantidade estimada discriminados na planilha orçamentaria do memorial Descritivo anexo a este Projeto Básico.

3 – Cronogramas de execução dos serviços

- Os serviços de Reforma Geral do Prédio da Câmara Municipal de Apuí, serão realizados em rigorosa observância ao Memorial Descritivo, Laudo Técnico de Inspeção Predial e os respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências pertinentes a cada serviço ou etapa, dentro do prazo limitado para conclusão da obra.

4 – Forma de execução dos serviços

- Os serviços de reforma deverão ser executados manualmente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da fiscalização.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais ou danificação de estruturas do prédio no momento da execução dos serviços.

5 – Execução de serviços nas paredes e pintura

- a) Deverá ser executado, remoção ou raspagem, emassamento cimentado, com cobertura em massa acrílica e lixamento onde apresentam danos corrosivos nas paredes do prédio da Câmara Municipal de Apuí na quantidade necessária estabelecido no Memorial Descritivo, para a aceitação da qualidade dos serviços.
- b) Deverá ser executado a aplicação de tinta acrílica PVA, semi-brilho, lavável, tipo exterior e interior, referência de qualidades, Suvinil, Coral ou similar:
- 1) A cor azul caprichoso, deve ser aplicada em duas demãos nas portas e nas faixas de paredes interna e externa até a altura de um metro; e,
 - 2) A cor branca gelo, deve ser aplicada em duas demãos nas demais paredes interna e externa.

6 – Execução de serviços no piso/pavimentação

- Os serviços de reparação do piso interno e externo do prédio da Câmara Municipal de Apuí, deverá ser executado de acordo com as especificações contidas em Memorial Descritivo.
- a) Os serviços de reparação da pavimentação externa (calçadas) do prédio da Câmara Municipal de Apuí, deverá ser executado de acordo com as especificações do Memorial Descritivo.
- b) Deverá ser executado, após a reparação, a aplicação de tinta específica na cor cinza, em duas demãos em todas as calçadas externas e garagem.
- c) Os serviços de reparação da pavimentação interna (sala da assessoria parlamentar) do prédio da Câmara Municipal de Apuí, deverá ser executado de acordo com as especificações do Memorial Descritivo, com a devida substituição do piso cerâmico.

7 – Remoção e Fixação do forro em PVC

- a) Onde houver a necessidade da revitalização, o forro em PVC, interno e externo deverão ser substituídos e, ter sua fixação nos locais indicados com a devida segurança.

8 – Sistema de Instalação Elétrica, Tomadas de telefone e Internet

- a) Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento, instalação da rede elétrica, rigorosamente executadas de acordo com as normas da ABNT, com a respectivas especificações do Projeto Arquitetônico/ Planta Elétrica e Memorial Descritivo.
- b) As instalações elétricas nas salas deverão ser embutidas na alvenaria, na quantidade de no mínimo mais 02 (duas) tomadas por sala, sendo: 01 (uma) de Internet e telefone; e, 01 (uma) elétrica, o que para isso será necessário à execução de rasgos e enchimentos na alvenaria para assentamento de tubulações e conexões em PVC de boa qualidade.
- c) Todas as tubulações e novas instalações elétricas deverão ser testadas pela contratada com o acompanhamento da fiscalização.

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 023/15
CPL Snº 023
/

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



d) O Pannel de Distribuição Elétrica atual deverá removido do local onde se encontra e reinstalado um novo na parte Interna do prédio, em local a ser definido, garantindo os equipamentos de segurança, contra qualquer probabilidade de acidentes por condução elétrica.

9 – Execução de serviços em esquadrias (janelas), estrutura metálicas e em portas em madeiras.

- Deverá ser executado, lixamento, recuperação e aplicação de tinta especifica em duas demãos, nas cores padrão do prédio (azul), nas esquadrias tipo janelas e portas em ferros, com tinta de referência de qualidades, Suvinil, Coral ou similar.
- Deverá ser executado, lixamento, recuperação e aplicação de tinta especifica em duas demãos, nas cores padrão existentes, (cinza) nas estruturas metálicas da garagem anexa ao prédio, com tinta de referência de qualidades, Suvinil, Coral ou similar.
- Deverá ser executado a troca de fechaduras nas portas em que forem necessárias.

10 – Execução de serviços lavagem, pintura e substituição de telhas na Cobertura

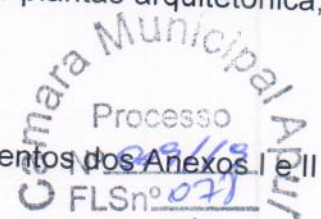
- Deverá ser executado, limpeza, troca de telhas defeituosas, reparação das infiltrações de água pluvial, que causam goteiras e aplicação de tinta especifica em demãos suficientes, na cor vermelha barroco ou similar em toda a superficie da cobertura, utilizando-se tinta de referência de qualidades, Suvinil, Coral ou similar.

11 – Vinculações

- Vincula-se a este Projeto Básico todos os serviços relacionados no Memorial Descritivo com as especificações técnicas, Laudo Técnico de Inspeção Predial, e plantas arquitetônica, e, que sejam parte integrante também do edital de licitação.

DO CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

- Vincula-se ao cronograma físico-financeiro, os quadros de detalhamentos dos Anexos I e II deste Projeto Básico.



DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

- A Licitante vencedora deverá apresentar, após a liberação de cada medição, e, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e desembolso, nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, para liquidação e pagamento da despesa, pela Administração da Câmara Municipal de Apuí, que ocorrerá mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por cheque nominal, em favor da Contratada.
- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, com exceção a primeira parcela que poderá ser paga a juízo do presidente da Câmara, na forma do cronograma para instalação da obra;
- Serão emitidos os Boletins/ Laudos de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o de acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- d) O recebimento da fatura pela fiscalização da Câmara Municipal de Apuí ou servidor designado para este fim, ficará sujeito à apresentação da seguinte documentação: ART da obra (CREA), comprovantes dos seguros contra riscos de engenharia e contra acidentes de trabalho, com vigência atualizada e certidões de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS), com o FGTS, com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Apuí no prazo do cronograma de desembolso, em até 5 (cinco) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por cheque nominal em nome da licitante vencedora.
- f) A Câmara Municipal de Apuí reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Projeto Básico e Memorial descritivo.
- g) A Câmara Municipal de Apuí poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Licitação; e,
- h) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes de Reforma Geral do prédio da Câmara Municipal de Apuí, correrão à conta da dotação orçamentária 44905100, Obras e Instalações do Orçamento Geral do Município, Unidade Orçamentária Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100011001 – Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal de Apuí, nas condições a serem empenhadas para os exercícios de 2019/2020.

LIMPEZA GERAL NO FINAL DA OBRA E ENTREGA

- a) Todo o local da obra deverá ser totalmente limpo e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os orifícios (saídas de ar condicionado, tubos de queda de água, etc) para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.
- b) A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, funcionamento e conservação. Todos os entulhos resultantes das obras deverão ser removidos pela Contratada até a entrega final da mesma. Devem ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas para que a Fiscalização da Câmara Municipal efetue o recebimento Preventivo e Definitivo da mesma.

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 009/119
FLSnº 073



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DESEMBOLSO

Cronograma Físico - Financeiro
Prazo de execução
O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período.
Os pagamentos serão executados, de acordo com os serviços realizados e vistoriados e previsão de desembolso no cronograma de execução físico-financeiro, que poderão ser revistos de acordo com o andamento dos serviços de Reforma Geral do Prédio da Câmara Municipal.

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 009119
FLSnº 070
f

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO I – EXECUÇÃO FISICA



Cronograma global de execução física da reforma Geral do Prédio da Câmara Municipal de Apuí, com fornecimento do material

Etapa	Descrição da Etapa	Início da Etapa	Término da Etapa
1	ADMINISTRAÇÃO	2-jan-20	2-mar-20
2	TRATAMENTO DAS PAREDES E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DO PRÉDIO	13-jan-20	12-fev-20
3	REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA EXTERNA - PASSEIO	20-jan-20	2-fev-20
4	REVITALIZAÇÃO DO FORRO EM PVC	20-jan-20	28-fev-20
5	REVITALIZAÇÃO DA PINTURA INTERNA E EXTERNA	3-fev-20	28-fev-20
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	13-jan-20	31-jan-20
7	READEQUAÇÃO DO JARDIM FRONTAL	3-fev-20	21-fev-20
8	PAVIMENTAÇÃO DO GABINETE - ASSESSORIA PARLAMENTAR	20-jan-20	31-jan-20
9	COBERTURA	20-jan-20	31-jan-20
10	REVITALIZAÇÃO DAS ESQUADRIAS - JANELAS	3-fev-20	21-fev-20
11	LIMPEZA	2-jan-20	2-mar-20

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 609/119
FLS nº 081



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II – EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cronograma global de execução financeiro da reforma Geral do Prédio da Câmara Municipal de Apuí, com fornecimento do material

Previsão de Pagamento em três parcelas mediante execução, realização de vistoria, dos serviços	Janeiro/2020		Fevereiro/2020		Março/2020		100%
	1ª Parcela		2ª Parcela		3ª Parcela (Conclusão e recebimento)		
	Dias	02 a 10	Dias	02 a 10	Dia	02	
	40%		30%		30%		
Total							

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 009/19
FLS nº 072
/



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - B

1 - CONCEPÇÃO GERAL DO PROJETO

1.1 – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.

A obra será executada obedecendo aos serviços e materiais aqui especificados e todas as prescrições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Será obrigação do “construtor” manter na obra os equipamentos, ferramentas, apetrechos, transportes e equipe de trabalho necessário e suficiente, a fim de permitir o bom andamento dos serviços dentro do prazo determinado para execução da obra.

Ficará o “construtor” responsável a demolir ou refazer os trabalhos rejeitados pela “FISCALIZAÇÃO”, após o recebimento da Ordem Serviço, ficando por sua conta as despesas decorrentes destes serviços.

SERVIÇOS INICIAIS:

PLACA DE OBRA

Caberá ao “CONSTRUTOR” o fornecimento, colocação e conservação da placa de identificação da obra.

As dimensões, cores e elementos indicativos serão fornecidos pela “FISCALIZAÇÃO”.

As placas de identificação do exercício profissional em obras serão de acordo com a **Resolução nº 250, de 16.12.1977**, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CONFEA**.

RECUPERAÇÃO DE PAREDES / REVESTIMENTO

1. Recuperação de trincas menor ou igual a 3mm:

a) Realizar a abertura dos pontos mais críticos utilizando serra-mármore com disco, com espessura de 3mm e aplicar selante em poliuretano ou similar após limpeza.

2. Recuperação de trincas acima de 3mm:

a) Remoção do revestimento (reboco) da parede dos pontos mais críticos, numa faixa de aproximadamente 10 a 15 cm;

b) Aplicação de bandagem (tela fix ou similar) com distribuição regular para ambos os lados da fissura na largura de 10cm;

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 009163
FLSnº 087



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



c) Aplicação de chapisco no (traço 1:3 em volume) externamente a bandagem e reposição do revestimento com argamassa de baixo módulo de deformação (traço 1:6 em volume);

3. Recuperação de parede com infiltração por capilaridade:

- a) Realizar a Retirada do reboco solto na altura de $h=1,00m$ com utilização de martelo elétrico rompedor.
- b) Preparo das paredes com lavagem utilizando hidro jato e aplicação de chapisco com aditivo colante no traço 1:3 + aditivo colante na proporção 1:1.
- c) Execução de impermeabilização de parede $h=1,00m$ com produto cimentício semiflexível, bi componente (A+B) à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros de excelentes características impermeabilizantes, obedecendo às especificações do fabricante.
- d) Execução do reboco com argamassa de cimento, areia e aditivo hidrofugante no traço 1:6 em volume + aditivo na proporção recomendada pelo fabricante.

**REVITALIZAÇÃO DE CALÇADA EXTERNA / PISO DA SALA ASSESSORIA
PARLAMENTAR / JARDIM FRONTAL E LATERAL**

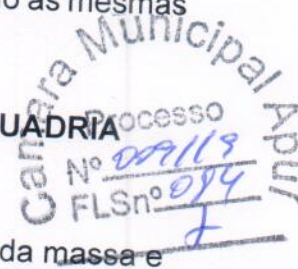
- a) Realizar a retirada do piso solto com utilização de martelo elétrico rompedor;
- b) Regularização e compactação do solo para receber novo piso;
- c) Preparo, lançamento e adensamento de concreto Fck 18Mpa, com espessura $E=8cm$ + entarugamento de madeira, consumo mínimo de cimento 300kg/m³ conforme NBR 6118 da ABNT;
- d) Piso cerâmico, assentamento com argamassa, com juntas de dilatação de 8mm entre peças e rejunte cimento branco.

REVITALIZAÇÃO DO FORRO EM PVC

- a) Substituição do forro PVC dos pontos críticos, interno e externo, obedecendo às mesmas características do forro já instalado.

REVITALIZAÇÃO DA PINTURA INTERNA / EXTERNA / CALÇADA / ESQUADRIA

- a) Remover toda camada de pintura solta com utilização de espátula de aço;
- b) Aplicar fundo preparador (selador acrílico) nos locais onde houve remoção da massa e tinta antiga;
- c) Aplicação de tinta PVA em duas demãos, conforme especificado na NBR -5846/81 (TB - 124/75);
- d) Aplicação de tinta esmalte sintético nas esquadrias metálicas conforme especificado na NBR - 5846/81 (TB -124/75).





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação
REPARO NA COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO



- a) Substituição de telhas fibrocimento E=5 mm conforme **NB-94**;
- b) A fixação das telhas deverá ser feita com 3 parafusos (8x10mm), arruela metálica de aço inoxidável e arruela plástica de vedação em PVC nas cristas, não se admitindo em nenhuma hipótese sua fixação com pregos.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) Elétrica deverá satisfazer as prescrições das normas da **ABNT** e entidade local em jurisdição sobre o assunto, juntamente com o especificado em projeto ou de acordo com a determinação da "**FISCALIZAÇÃO**".

LIMPEZA FINAL

- a) Remover todos os entulhos originados da reforma da Câmara Municipal de Apuí/AM, com bota fora de todos os resíduos não poluentes em local apropriado recomendado pela "**FISCALIZAÇÃO**".
- b) Em caso de divergência entre as informações e especificações, prevalecerão sempre as determinações da "**FISCALIZAÇÃO**", desde que seja feito por escrito, ou seja, Ordem de Serviço – O.S ou Diário de Obra.
- c) A "**FISCALIZAÇÃO**" efetuará uma rigorosa verificação em todos os itens da reforma para que seja concedido o Termo de Entrega Definitivo.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____

nº _____, sediada _____
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Declarante

Camara Municipal
Processo
Nº 009/19
FLSnº 086
J



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

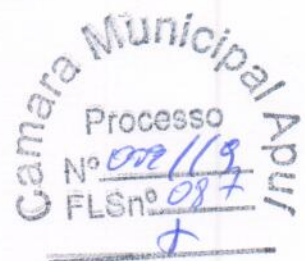
DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Declaração de que cumpre o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ 2019

(representante legal)





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Empresa: _____

Representante: _____

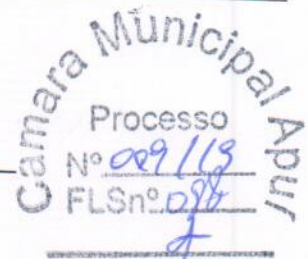
Tomamos conhecimento do local a ser reformado no Prédio da Câmara Municipal de Apuí/AM, pela empresa concorrente da presente licitação, modalidade Carta Convite nº 003/2019, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Observações: (use o verso se necessário)

Apuí, _____ de _____ de 2019.

Representante da Licitante

Visto Secretaria Administrativa da Câmara



Observação: Os licitantes deverão, até o último dia anterior ao dia da abertura do certame, tomar conhecimento, dos serviços a serem executados, com o visto da Secretaria Administrativa da Câmara.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O A CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO n° 009/2019, RELATIVO AO CONVITE N° 003/2019.

Aos (____) dias do mês de (____) de (____) ano _____, nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, na Avenida Treze de Novembro, n° 305, Praça dos Três Poderes, bairro Centro, CEP: 69.265-000, cidade de Apuí, estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 34.528.869/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado, nesta cidade, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o número _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, Estado, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), portador da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____ domiciliado à _____ têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Apuí/AM, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada **CONTRATADA**, ora representada por seu _____, Senhor _____, inscrito no Registro Geral – RG sob o N° _____, residente e e no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o N° _____ domiciliado à Rua _____, Quadra _____, N° _____ – Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, que nos termos do Processo N° 009/2019, resultante da Licitação Modalidade Convite N° 03/2019, firmam a presente Carta Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras, referente ao objeto, ainda que não explicitadas as do Edital N° 006/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ
PROCESSO Nº 009/2019
FLS Nº 679



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma geral, com fornecimento de material e mão de obra, do imóvel, sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, localizado a Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, bairro Centro, cidade de Apuí, estado do Amazonas, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Laudo Técnico de Inspeção Predial, que integram o presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 009/2019, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:
- 2.2 – Edital do Convite nº 003/2019, da Câmara Municipal de Apuí/AM, e seus Anexos.
- 2.3 – Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em de de 2019;
- 2.4 – Caderno de Especificações Técnicas e Serviços, compreendendo os seguintes documentos: Projeto Básico, Memorial Descritivo e Laudo Técnico de Inspeção Predial
- 2.5 – Cronograma Físico-Financeiro
- 2.6 – Planta baixa e cortes alterais e frontais do Prédio da Câmara Municipal de Apuí/AM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Convite, conforme Edital constante do Processo Licitatório nº 009/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 – O prazo para execução total dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da ordem de serviço, de acordo com Cronograma físico-financeiro apresentado à Contratada, sendo esse, peça parte integrante do Edital.
- 4.2 – Excluir-se-ão os dias em que, por motivo de força maior, houver interrupção dos trabalhos, consignado no Livro de Ocorrências da Obra (Diário da Obra) devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- 4.3 – O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- 4.4 – Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo, mediante simples deslocamento no Cronograma Físico-Financeiro, mediante simples entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e a CONTRATADA, desde que não altere o prazo total deste

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 009/19
FLS nº 092

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE
APUÍ

Contrato, o qual passará a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

4.5 – Considera-se infração contratual, a critério da Câmara Municipal de Apuí/AM, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.

4.6 – O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

5.1.1 – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 – efetuar os pagamentos à Contratada;

5.1.3 – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.4 – não permitir que a mão de obra, execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Na execução do objeto deste Contrato a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas nas **Especificações Técnicas e Serviços** (Anexo I do Edital), bem como as obrigações relacionadas a seguir:

6.1.1 – observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Prefeitura Municipal, e demais entidades cuja autorização for exigida;

6.1.2 – incumbência de proceder a imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;

6.1.3 – obrigatoriedade de promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

6.1.4 – obrigação de apresentar, sempre que exigido pela Câmara Municipal de Apuí/AM, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados;

6.1.5 – observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes à presente contratação, assim como as recomendações, desenhos e detalhes fornecidos pela Câmara Municipal de Apuí/AM;

6.1.6 – prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Apuí/AM, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 008/19
FLS nº 091



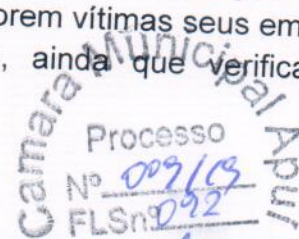
ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- 6.1.7 – assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de Leis, posturas e regulamentos;
- 6.1.8 – providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações necessárias à execução e aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;
- 6.1.9 – executar o objeto do presente Contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;
- 6.1.10 – dar ciência a Câmara Municipal de Apuí/AM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.1.11 – apresentar a Câmara Municipal de Apuí/AM, sempre que solicitado, o programa de produção progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma.
- 6.1.12 – assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, igualmente, a indenizar a Câmara Municipal de Apuí/AM, por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar;
- 6.1.13 – substituir empregados que, a juízo da Câmara Municipal de Apuí/AM, não atendam às necessidades ou exigências dos serviços;
- 6.1.14 – responder, perante a Câmara Municipal de Apuí/AM, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal de Apuí/AM, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do Contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.
- 6.1.15 – recrutar e contratar mão de obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- 6.1.16 – fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Apuí/AM;
- 6.1.17 – respeitar e fazer cumprir as normas de segurança; e,
- 6.1.18 – assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

7.1 – Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a Câmara Municipal de Apuí/AM, pagará o valor global de R\$ (.....), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



7.2 – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Convite, correrão à conta da dotação orçamentária 44905100, Obras e Instalações do Orçamento Geral do Municipal Unidade Câmara Municipal de Apuí/AM, Projeto atividade: 0103100142001 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal de Apuí/AM.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária e/ou mediante cheque nominal a Contratada, nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.

9.2 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3 – O pagamento do objeto desta Licitação será efetuado em moeda corrente do país, através de ordem bancária a favor da CONTRATADA ou cheque nominal, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

9.4 – O pagamento deverá ser solicitado à Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pela Coordenação de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, conforme disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora, mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS, Trabalhista) devidamente atualizados.

9.6 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8 – A Câmara Municipal de Apuí/AM, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

Processo nº 027/2013
Fl. nº 093



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- 9.8.1 – serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;
9.8.2 – existência de qualquer débito para com a Câmara Municipal de Apuí/AM;
9.8.3 – existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a Câmara Municipal de Apuí/AM, e/ou a seus servidores.
9.9 – Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:
9.9.1 – multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades;
9.9.2 – multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de Leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,
9.9.3 – Cobrança indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL

- 10.1 – A lavratura da presente Carta Contrato decorrente do Procedimento Licitatório, modalidade Convite nº 003/2019 é realizada com fundamento nos, art. 22, inciso III, parágrafo 3º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
10.2 – A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se** supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 – Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do CONTRATANTE, indicado(s) por Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
11.2 – O(s) representante(s) da Câmara Municipal de Apuí/AM, anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
11.3 – Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
11.4 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE
APUÍ

- 11.5 – Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.
- 11.6 – Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.
- 11.7 – Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta Carta Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.9 – A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:
- 12.1.1 – advertência;
- 12.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;
- 12.1.3 – multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer Cláusula Contratual, dobrável na reincidência;
- 12.1.4 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.5 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 – A multa será aplicada sobre o valor do Contrato, além da perda desta, responderá a CONTRATADA, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.3 – As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 12.4 – O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas à Câmara Municipal de Apuí/AM, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos.

Câmara Municipal de Apuí
Processo nº 029/19
FLS nº 255



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



12.5 – Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

12.6 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.7 – A participação do Licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A presente Carta Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da CONTRATADA, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 30 dias.

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A Câmara Municipal de Apuí/AM, publicará no Diário Oficial do Estado e no Diário Eletrônico do Município o extrato da presente Carta Contrato celebrada, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apuí, Amazonas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Carta Contrato, que vai assinado pelo representante legal da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Apuí, Amazonas, de de 2019.

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 009/19
FLSnº 036



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Vereador
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Empresa
CNPJ Nº
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
Nome: _____
CPF: _____

02) _____
Nome: _____
CPF: _____

Minuta aprovada nos termos do
Artigo 38, parágrafo único, da Lei
nº. 8.666/93.

Em: 12 / 12 / 2019

Assessoria Jurídica

Dra. Marilei Nunes
Assesora Jurídica
Portaria nº 008/2019
OAB - AM 5871





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

MODALIDADE: CONVITE 03/2019.

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

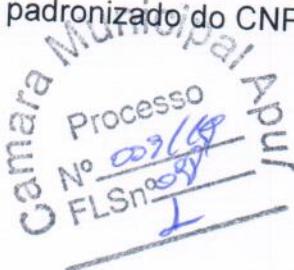
Ao

Prezados Senhores

Pela presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a): _____,
nacionalidade, _____, estado civil _____, profissão
_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no
CPF _____, residente à _____, para representar nossa empresa,
em todos os atos e reuniões relativos ao Procedimento Licitatório, em referência, ficando
autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, assinar e
apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e notificações,
inclusive para renúncia do direito de recorrer, a que tudo daremos por firme e valioso.
Por ser verdade, datamos e firmamos a presente.

_____ de _____ 2019

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

MODALIDADE: CONVITE 03/2019.

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

CARTA PROPOSTA

Local, ___ / ___ / ___.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM.
Ref.: CONVITE n° 003/2019.

Prezados Senhores,

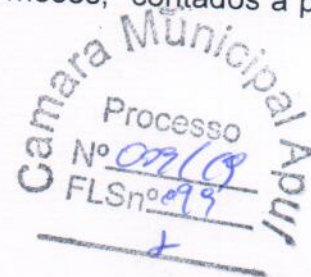
Declaramos aceitos os termos do Convite n° _____, apresentando-lhes nossa proposta para a realização da reforma geral do Prédio da Câmara Municipal de Apuí.
(OBS: ESPECIFICAR O VALOR DETALHADO EM PLANILHA ORÇAMENTARIA DA OBRA, AQUI)

a) O valor integral da presente proposta é de R\$ (.....); por item
(RELACIONAR OS MATERIAIS)

b) O prazo de validade dessa proposta é de (.....) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) O prazo de início é

Atenciosamente,



Assinatura do representante Legal:
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

(Handwritten signatures)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Ofício N° 038/2019 – CPL.

Apuí/AM., 11 de Dezembro de 2019.

A Ilma. Senhora
Marilei Nunes
Assessora Jurídica
Câmara Municipal
Nesta

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade do conteúdo da Minuta Edital N° 006/2019 – CPL, Convite N° 003/2019.

Senhora,

Encaminho para análise jurídica e emissão de parecer, conteúdo da Minuta Edital N° 006/2019 – CPL, Convite N° 003/2019, tipo EMPREITADA INTEGRAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma geral do imóvel Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra.

Atenciosamente,

Camara Municipal Apui
Processo
N° 003/19
FLSn° 100
*

Neuzi P. A. Rocha
Serv. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marilei Nunes
Dra. Marilei Nunes
Assessora Jurídica
Portaria nº 008/2019
OAB - AM 5871

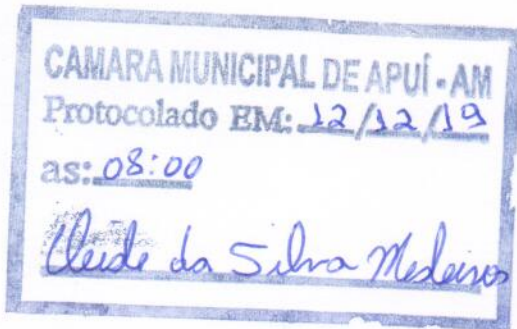


ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ASSESSORIA JURIDICA



PARECER JURIDICO 034/2019 - CMA

Apuí/AM, 12 de dezembro de 2019.



TRATA-SE DE PARECER JURÍDICO REFERENTE AO EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 003/2019, em atenção ao Ofício 038/ 2019 - CPL.

Breves considerações a respeito do Processo Licitatório:

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o Processo Licitatório *conditio sine qua nom* para contratos – que tenham como parte o poder Público – relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve se pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana (*in, Direito administrativo brasileiro*. 2.ed. rio de Janeiro: Elsevier, 2010).

“Permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparentes perplexidade”.

A própria Lei n. 8.666/93, estabelece que convite “ é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa [...]”

O presente parecer busca traçar pontos legais a respeito do Edital nº 006/2019 da Licitação modalidade CARTA CONVITE nº 003/2019, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma geral do imóvel sede da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Da modalidade carta convite

Considerando a Concorrência de diversas normas de origem Federal, Estadual e Municipal, além das próprias disposições contidas no Edital de Licitação, assim como a especificidade da modalidade licitatória, cumpre tecer breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria hão de ser interpretadas.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, mister que as regras relativas a modalidade Carta Convite seja interpretada, a partir do que dispõem da Lei 8.666/93.

Sinalo que o presente parecer se restringirá ao exame exclusivo da Minuta do Edital.

Do Processo licitatório modalidade Carta Convite nº 003/2019.

Perlustrando o termo de abertura de licitação, já constantes dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício e o objeto a ser Licitado.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ASSESSORIA JURIDICA**



O Edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, no seu artigo 40, como a seguir será explanado:

Art. 40. *O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

- 1- Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- 2- Local onde poderá ser adquirido o edital;
- 3- Local, data e horário para abertura da sessão;
- 4- Condições para participação;
- 5- Critérios para julgamento;
- 6- Condições para pagamento;
- 7- Prazos e condições para assinatura do contrato;
- 8- Sanções para o caso de inadimplemento;
- 9- Outras especificações ou peculiaridades da licitação.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

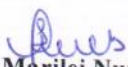
Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo projeto básico, Termo de Referência, modelo de carta de credenciamento, modelo de Carta Proposta e minuta de carta contrato, contendo assim os elementos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

DA CONCLUSÃO FINAL:

Feita tais observações, verifico a conformidade do procedimento, Edital e Minuta contratual às normas da Lei nº. 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, opino pelo prosseguimento do Certame em seus ulteriores atos, observadas as recomendações do ordenamento jurídico pátrio.

É o parecer *Salvo Melhor Juízo da autoridade Superior.*


Dr.ª Marilei Nunes
Consultoria Jurídica - Portaria n.º 008/2019
OAB/AM 5.871





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



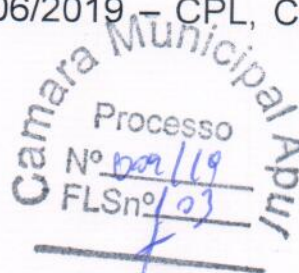
Ofício N° 039/2019 – CPL.

Apuí/AM., 11 de Dezembro de 2019.

A Ilma. Senhora
Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: Análise sobre a legalidade admissibilidade orçamentaria e legalidade do conteúdo da minuta do Edital N° 006/2019 – CPL, Convite N° 003/2019.

Senhora,



Pelo presente encaminho para análise sobre a admissibilidade orçamentaria e legalidade da Minuta Edital N° 006/2019 – CPL, Convite N° 003/2019, tipo EMPREITADA INTEGRAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma geral do imóvel Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de Obra.

Atenciosamente,

Neuzi P. A. Rocha
Serv. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CMA

recebido
elliluan
Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria n° 020/2013
11/12/2019

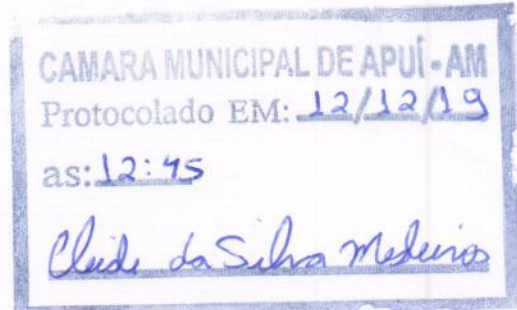


ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI N° 023/2019
REFERENTE: Ofício N° 039/2019 - CPL
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM
REFERENTE: PROCESSO N° 009/2019 / EDITAL N° 006/2019
MODALIDADE: CONVITE N° 003/2019
TIPO: EMPREITADA INTEGRAL POR MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e reforma geral do imóvel Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra.



PARECER

Veio a conhecimento desta Coordenadoria de Controle Interno, para análise a Minuta de Edital de abertura de processo licitatório, quanto à legalidade, admissibilidade orçamentaria e verificação das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da Comissão de Licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Processos Licitatórios.

É importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao art. 38 em seu parágrafo único, uma vez que a Minuta do Edital e do Contrato foram analisadas previamente pela Assessoria Jurídica desta Casa, identificados todos os requisitos necessários como: a definição satisfatória do objeto, a identificação do local, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções de inadimplemento, condições para a participação na Licitação, procedimentos para o credenciamento durante a sessão do Convite, requisitos de apresentação da proposta de preços e de documentos de habilitação, procedimentos para recebimento e procedimento de julgamento das propostas, procedimento para a interposição de recursos, prazo para apresentação das propostas, contados a partir da publicação do aviso, minuta do contrato, cronograma físico financeiro de desembolso,

Câmara Municipal de Apuí
Processo
N° 009/19
FLS n° 004



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

*"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."*

tendo sido adotado a modalidade Convite com fundamentos no art. 22, inciso III, § 3º, combinado com o art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993 (este art. 23 alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação previstas nos incisos I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993), uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

*"Art. 22. São modalidades de licitação: III - convite;
§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas."*

*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)"
a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)" (descrito por este Controle neste Parecer)*

Frisa-se que todas as folhas do Edital se encontram datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado

Câmara Municipal
Processo
Nº 009/19
FLSnº 105



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados."

É de suma importância ressaltar que o objeto a ser licitado, "Contratação de empresa especializada para execução de obra e reforma geral do imóvel Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra", visa atender as necessidades de reparos no prédio da Câmara Municipal de Apuí/AM, observando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira inserida no Plano Plurianual 2019/2020, dotação orçamentária 44905100 – Obras e instalações do Orçamento geral do Municipal – Unidade Câmara Municipal de Apuí/AM, Projeto de Atividade 0103100142001 – Construção Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal de Apuí/AM., atendendo assim o art. 14 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa

Mais a mais, observa-se que a Comissão responsável pelo Processo Licitatório foi devidamente constituída, com expedição de Portaria nº 003, de 07/01/2019, que "dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Exercício 2019", com alteração pela Portaria nº 015, de 11/03/2019, que "dispõe sobre a substituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação", atendendo ao art. 51, § 1º, disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e, Lei Municipal nº 235/2011.

"Art. 51. A habilitação preliminar de inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. § 1º No caso de convite, a Comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exiguidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente."



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA


Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável pelo prosseguimento regular do certame com a consequente publicação do Edital.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 12 de dezembro de 2019.


Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013

MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013

